LEI N.º 1.494, de 26 de dezembro de 1979

Modifica a *Lei n.º 1.472, de 25 de setembro de 1979.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O *Artigo 1° da Lei nº 1.472, de 25 de setembro de 1979,* passa a ter a seguinte redação:

"...
Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Espólio do Sr. Sebastião Dias Duarte, mediante permuta pela Contribuição de Melhoria, uma área de terreno com 113,40m2 (cento e treze metros e quarenta centímetros quadrados), situada no setor Bairro Piedade, zona 05, quadra 66, parte do lote nº 04, para retificação das ruas Rio Negro e Tupinanbás, avaliada em Cr$15.111,00 (quinze mil, cento e onze cruzeiros).
..."

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de dezembro de 1979

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal